

2241



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 01 , DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária para cumprimento da conciliação realizada no Tribunal de Justiça da Comarca de Alvorada D'Oeste/RO entre o Ministério Público do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em 07/01/2010, com objetivo de o Estado comprometer-se a construir um presídio naquela Comarca com recursos oriundos de bloqueio de Ação Civil Pública, até o montante de R\$ 3.512.085,34 (três milhões quinhentos e doze mil e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) que deverão ser liberados a medida em que a despesa for executada.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de excesso de arrecadação de recursos do tesouro e que serão alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

E certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA RECEBIDO
26 JAN 2010
<i>re/audio</i> Nome



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 3.512.085,34 em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para o atendimento de despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.512.085,34 (três milhões quinhentos e doze mil e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação de recursos do tesouro, conforme documentação em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ivo Narciso Cassol', written over the printed name and title of the Governor.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº. , DE DE DE 2010.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			3.512.085,34
21.001.06.181.1251.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	4.4.90	0100	3.512.085,34
			TOTAL	3.512.085,34



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 0010/2010.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 748/2010, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 3.512.085,34 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2010.


Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 748/2010

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 3.512.085,34 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, para o atendimento de despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.512.085,34 (três milhões quinhentos e doze mil e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça, nos termos do Anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação de recursos do tesouro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de janeiro de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente - ALE/RO



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO ÚNICO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA ECONÔMICO E SOCIAL – SEDES.			3.512.085,34
21.001.06.181.1251.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO.	4.4.90	0100	3.512.085,34

TOTAL 3.512.085,34